

40	118
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ATA Nº 18 /2019

----- Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Ferreira do Zêzere, no Edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Exmo. Senhor Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, na qualidade de presidente, estando presentes os vereadores Srs. Bruno José da Graça Gomes, Eng.º Paulo Jorge Alcobia das Neves, Dr. Orlando da Silva Patrício e Dr. Hélio Duarte da Silva Ferreira Antunes. -----

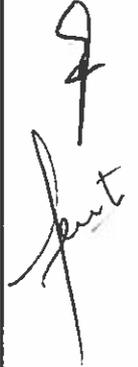
----- A reunião foi secretariada por Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais. -----

----- E sendo horas o Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião pelas 14h e 30m. --- -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Pelo vereador Bruno Gomes foi solicitado esclarecimento se a Câmara Municipal, tem tido alguma diligência quanto aos maus cheiros na Vila, visto que pensa estarem um pouco pior, junto ao campo de Futebol. Pelo Sr. Presidente foi dito que tem falado, sobretudo quando há eventos, para que se verifique o menor impacto possível. Informa que houve uma conduta que quebrou, e daí se ter verificado maus cheiros, parecendo-lhe que por vezes os produtos para atenuar os cheiros não são colocados. Lembra que não é a Câmara Municipal que licencia a atividade. Informa ainda que os municípios queixosos deverão informar o SEPNA dessa situação, visto ser essa entidade a entidade competente para tomar conta da ocorrência. -----

----- Pelo vereador Bruno Gomes foi solicitado esclarecimento quanto à morosidade da emissão de certidões, alvarás, fotocópias simples, etc. nos serviços da DUOMA. Pelo Sr. Presidente foi dito que estivemos em período de férias, e como tal é normal que os assuntos demorem mais algum tempo a serem respondidos. Informa que se está a reestruturar os serviços técnicos, mas neste instante estamos com pouco pessoal e daí se ter aprovado a abertura de procedimentos concursais para arquiteto e engenheiro civil. Lembra que o paradigma de hoje não é o mesmo de há anos atrás, e que vão tentar criar um helpdesk, para ajudar os municípios, através do atendimento telefónico nos Serviços Técnicos, e respetivo encaminhamento dos municípios. Lembra que quem deveria ver a possibilidade de construção num terreno deveria ser o projetista e todos os projetos que



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

entram no Município deveriam ser aprovados, pois já deveriam vir validados pelos Técnicos do exterior, e os mesmos subscreverem um termo que assumem que o projeto cumpre o PDM. Pelo **Vice-Presidente Engº Paulo Neves** foi dito que a morosidade para além do que já foi dito também tem a ver com o aumento dos processos, essencialmente de reconstruções, e que quando se propõe a abertura de procedimentos concursais para arquiteto e engenheiro civil, etc., é porque efetivamente são necessários. Pelo **Sr. Presidente** foi dito que os recursos humanos no Município de Ferreira do Zêzere estão muito “justos”, lembrando que o Município de Ferreira do Zêzere afeta apenas cerca de 22 % do orçamento municipal a Pessoal, enquanto alguns Municípios vizinhos afetam cerca de 55%. -----

CONTABILIDADE

----- Presente **Resumo Diário da Tesouraria n.º 173/2019**, no valor total de € 3.015.322,74 (três milhões quinze mil trezentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos), de **Operações Orçamentais** no valor de € 2.753.683,14 (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta e três euros e catorze cêntimos) e de **Operações Não Orçamentais** no valor de € 261.639,60 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e nove euros e sessenta cêntimos). Tomaram conhecimento.-----

----- Presente **Relação dos Pagamentos** efetuados de **22 de agosto a 11 de setembro de 2019**, no montante de € 614.604,67 (seiscentos e catorze mil seiscentos e quatro euros e sessenta e sete cêntimos). Tomaram conhecimento. -----

Para conhecimento

----- **Inspeção-Geral de Finanças**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10039 em 04/09/2019, remete o ofício n.º 2019/2077 e respetivos anexos referentes a Ação de controlo ao Município de Ferreira do Zêzere (Controlo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e comunicação de homologação do Relatório. Tomaram conhecimento. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade remeter o presente Relatório à Assembleia Municipal, para conhecimento, conforme recomendação 4.1.2. ----

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 7650 em 05/07/2019, remetem a convocatória e os documentos, referentes à Assembleia Geral, a realizar no próximo dia 12 de julho de 2019. Anexos: Convocatória, Ponto 1 da OT, Ponto 2 da OT, Ponto 3 da OT, Ponto 4 da OT e Relatório com Despacho. Tomaram conhecimento.-----

40	119
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Resitejo**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 8347 em 19/07/2019, remetem a ata da reunião da Assembleia Geral, realizada no passado dia 12 de julho de 2019. Anexo: Ata. Tomaram conhecimento. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e tendo em conta o aprovado em reunião da Assembleia Geral da Resitejo, realizada em 12/07/2019, aprovar o valor da tarifa para o ano de 2019, com efeitos a 01/01/2019, o valor 44,48 €/ ton. -----

----- Presente **Informação Interna nº 6538** de 04/09/2019 do setor de gestão urbanística da Duoma, com listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e decisão final, referente ao mês de julho de 2019. Tomaram conhecimento. -----

----- Presente **Informação Interna nº 6608** de 04/09/2019 do setor de gestão urbanística da Duoma, com listagem de processos de obras particulares, com arquitetura aprovada e decisão final, referente ao mês de agosto de 2019. Tomaram conhecimento. -----

----- Agradecimento -----

----- **Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9789 em 28/08/2019, agradecem, em nome de todas as crianças, o facto de já ser possível brincar num parque com um pavimento novo, que sem a ajuda da Câmara Municipal, não seria possível. Foto 1 e Foto 2. Tomaram conhecimento. -----

----- Convite -----

----- **União das Freguesias de Areias e Pias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9580 em 22/08/2019, convida a assistir a uma sessão de cinema ao ar livre, do filme "A Gaiola Dourada", a ser realizada no dia 14.09.2019, às 21:30h, na Quinta das Valadas, em Areias. Anexos: Cartaz e Cartaz Final. Tomaram conhecimento. -----

----- Designação de Responsável -----

----- **Direção-Geral do Património Cultural**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9732 em 27/08/2019, solicita a designação de um responsável da Câmara, no âmbito da elaboração da Carta de Risco dos Bens Imóveis Classificados. Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente de nomeação do vereador Dr. Hélio Antunes e do Dr. Pedro Mendes (COM), tendo em conta a temática, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

----- Pedido de Apoio -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Centro de Karaté de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7840 em 10/07/2019, solicita autorização, para utilizar as instalações do Pavilhão Municipal 2000, nos dias 13, 14 e 15, para a realização do Torneio Regional Interno, no dia 14 de dezembro do corrente ano. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilizar as instalações do Pavilhão Municipal 2000, nos dias 13, 14 e 15, para a realização do Torneio Regional Interno, no dia 14 de dezembro do corrente ano e de aprovar a isenção do pagamento da taxa pela utilização do Pavilhão Municipal 2000, de acordo com o nº 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento de interesse municipal. -----

----- **Sport Clube Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9510 em 20/08/2019, solicita a cedência do Campo da Quinta do Adro, a partir de 03 de setembro, das 18h às 20h, todas as terças, quintas e sextas, até 30 de junho de 2020. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilizar as instalações do Campo da Quinta do Adro, a partir de 03 de setembro, das 18h às 20h, todas as terças, quintas e sextas, até 30 de junho de 2020 e de aprovar a isenção do pagamento da taxa pela utilização do Campo da Quinta do Adro, de acordo com o nº 9 do artigo 28º do Regulamento n.º 249/2013, de 10/07, Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, visto se tratar de um evento de interesse municipal. -----

----- **Associação de Melhoramentos e Bem-Estar Social de Arcias**, carta registada nos serviços sob o nº 10 000 de 03/09/2019, solicita apoio para aquisição de uma viatura elétrica. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência de capital no valor de 20.000€ (vinte mil euros), mediante apresentação de documentos de despesa, de acordo com a alínea u) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para apoio na aquisição de uma viatura elétrica. -----

----- **Santa Casa da Misericórdia de Ferreira do Zêzere**, carta registada nos serviços sob o nº 9628 em 23/08/2019, no âmbito na política social praticada pelo Município, que assume algumas das despesas das crianças com idade escolar, solicita um subsídio equivalente para as crianças, na Valência de Jardim de Infância. Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência corrente à Santa Casa da Misericórdia para apoio nas refeições, no valor de 2,5 €, por refeição, das crianças que frequentam o Jardim de Infância, no período aprovado no calendário escolar

40	120
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

2019/2020, mediante apresentação mensal de listagens de refeições servidas, por aluno. A Câmara deliberou ainda por unanimidade, visto este ser um apoio que deverá ter impacto no orçamento familiar dos pais, referir que este benefício deverá ser refletido pelo menos em 50%, na mensalidade paga pelos pais para esse efeito (alimentação em época escolar).

----- **Double-U Replay Associação**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 7834 em 10/07/2019, solicita apoio para campanha de trabalhos arqueológicos da Avecasta. Relatório com Despacho. Assunto pendente para a próxima reunião, visto ainda não se conhecer os custos.-----

----- Contraordenações -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9368 em 14/08/2019, informam que foi elaborado o auto de Contraordenação nº 199/2019, referente ao Artigo 206 da Secção AD, da União de Freguesias de Areias e Pias e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6255** de 22/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9766 em 28/08/2019, informam que foram elaborados os autos de Contraordenação nº 212/2019, referente ao Artigo 76 da Secção T e nº 211/2019, referente ao Artigo 37 da Secção T, ambos da freguesia de Ferreira do Zêzere e solicitam que se dê cumprimento ao estipulado no nº 3, do artigo 21º, do Decreto – Lei nº 124/06 de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6475** de 29/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial 37 e Caderneta Predial 76. A Câmara Municipal deliberou, por

9
Jant

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- Incumprimento/Gestão de Combustível -----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9688 em 26/08/2019, comunica que nas ações de fiscalização, no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios, verificaram que no prédio rústico inscrito sob o Artigo 1 da Secção D, da freguesia de Águas Belas, existiam combustíveis que não foram geridos como preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho. Relatório com Despacho. Presente **Informação Interna nº 6441** de 14/08/2019 da Fiscal da Dasi. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- **Guarda Nacional Republicana**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9626 em 23/08/2019, informa que por lapso, foi comunicada inconformidade no Artº 170, Secção E, da freguesia de Chãos (E 8553 de 24/07) devendo passar a constar Artigo 171 da Secção E, da freguesia de Chãos, onde existiam combustíveis que não foram geridos como preconizado no nº1 e nº2 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28

40	121
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de junho. Relatório com Despacho e a E 8553. Presente **Informação Interna nº 6476** de 29/08/2019 da Fiscal da Dasi e a Caderneta Predial. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, notificar, no prazo máximo de 10 dias, o proprietário ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos, fixando um prazo adequado para o efeito, notificando ainda o proprietário ou as entidades responsáveis de que, decorrido o referido prazo sem que se mostrem realizados os trabalhos, a câmara municipal, procede à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, após o que notifica as entidades faltosas responsáveis para procederem, no prazo de 60 dias, ao pagamento dos custos correspondentes. Decorrido o prazo de 60 dias sem que se tenha verificado o pagamento, a câmara municipal extrai certidão de dívida, sendo a cobrança efetuada por processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, dando do facto conhecimento à GNR.-----

----- Pedidos de Declaração -----

----- **Associação Recreativa da Filarmónica Frazoense**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9970 em 03/09/2019, informam que estão a proceder a uma candidatura, junto da ADIRN, para a pintura do exterior de toda a sede, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias, pelo que solicitam uma declaração do Município, reconhecendo o interesse desta obra para a população ou para a economia local. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar e reconhecer o interesse da pintura do exterior de toda a sede, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias, para a população e para a economia local.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Dornes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9903 em 02/09/2019, informam que estão a proceder a uma candidatura, junto da ADIRN, respeitante à obra de restauro do teto da Igreja de Dornes, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias, pelo que solicitam, que em sede de Assembleia Municipal, seja feita uma declaração de interesse respeitante à obra, de elevado interesse patrimonial, histórico, cultural e turístico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar interesse histórico, artístico, cultural e religioso a obra de restauro do teto da Igreja de Dornes, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Areias**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9902 em 02/09/2019, informam que estão a proceder a uma candidatura, junto da

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

ADIRN, respeitante à obra de restauro do altar-mor da Igreja de Areias, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias, pelo que solicitam, que em sede de Assembleia Municipal, seja feita uma declaração de interesse respeitante à obra, de elevado interesse patrimonial, histórico, cultural e turístico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar interesse histórico, artístico, cultural e religioso a obra de restauro do altar-mor da Igreja de Areias, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Paio Mendes**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9901 em 02/09/2019, informam que estão a proceder a uma candidatura, junto da ADIRN, respeitante à obra de restauro do telhado e teto da Igreja de Paio Mendes, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias, pelo que solicitam, que em sede de Assembleia Municipal, seja feita uma declaração de interesse respeitante à obra, de elevado interesse patrimonial, histórico, cultural e turístico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar interesse histórico, artístico, cultural e religioso a obra de restauro do telhado e teto da Igreja de Paio Mendes, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias.-----

----- **Fábrica da Igreja Paroquial de Chãos**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9900 em 02/09/2019, informam que estão a proceder a uma candidatura, junto da ADIRN, respeitante à obra de restauro de dois altares laterais em talha da Igreja de Chãos, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias, pelo que solicitam, que em sede de Assembleia Municipal, seja feita uma declaração de interesse respeitante à obra, de elevado interesse patrimonial, histórico, cultural e turístico. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar interesse histórico, artístico, cultural e religioso a obra de restauro de dois altares laterais em talha da Igreja de Chãos, inserida na operação 10.2.1.6/2019 - Renovação de Aldeias.-----

----- **Aba de Telhado/Perigo**-----

----- **Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Pranto**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 12268 em 27/11/2018, informa que na Avenida Nossa Senhora do Pranto, mais concretamente junto à Capela de S. Sebastião, no Carril, encontra-se um edifício cuja aba do telhado está escorada com ferro e que se encontra em vias de ruir, para o Largo da Capela e para a via pública, tornando-se um perigo para os transeuntes. Foto 1, Foto 2, Auto de Vistoria, Foto Atual e Relatório com Despacho. A Câmara

40	122
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, proceder à posse administrativa do imóvel, pelo prazo de 30 dias para levar a efeito as obras em causa, tendo em conta o art. 91º, conjugado com art. 107º do DL 555/99, em virtude de o proprietário não as ter realizado.-----

----- Protocolo de Parceria -----

----- Associação do Turismo de Aldeia, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 9573 em 22/08/2019, no seguimento da implementação do “Almoço e Jante Connosco em Dornes”, com o objetivo de complementar esta oferta turística, com outros recursos locais, a ATA procedeu a uma candidatura ao Prémio BPI “la Caixa” Rural 2019, que mereceu a passagem à 2ª fase de avaliação, pelo que desafiam o Município a ser formalmente parceiro e na sequência do que já tem vindo a ser desenvolvido, permitam alavancar o trabalho já desenvolvido no território, com o apoio do Prémio BPI “la Caixa” Rural, sem qualquer compromisso financeiro. Anexos: Protocolo de Colaboração, Plano de Ação e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Vereador Dr. Hélio Antunes, aprovar a minuta do protocolo de colaboração com a ATA – Associação de Turismo de Aldeia. -----

----- Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 3 -----

----- Presente Informação Interna nº 6678 de 06/09/2019 do Chefe da Duoma, informa que durante a realização da empreitada de “Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 3 – Requalificação do Espaço Público na Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias”, constatou-se a necessidade de levar a efeito pequenos ajustamentos ao desenho urbano, com objetivo de melhorar a mobilidade, em especial para pessoas em que esta é condicionada, compatibilizar o espaço público com as edificações contíguas, bem como com os terrenos desocupados e também para reabilitar o pavimento betuminoso no troço da Rua Eng.º Lopo de Carvalho a sul do cruzamento com a Rua das Camélias, que importa em 26.979,81€, depois de deduzidos os trabalhos a menos, pelo que propõe a aprovação desta alteração ao projeto. Anexo: Planta de Pavimentação. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a alteração do projeto proposto, tendo em conta as causas invocadas na informação técnica. -----

----- Licenciamento de Obras -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

----- **Associação Cultural de Melhoramentos, Desportiva e Bem-Estar Social de Paio Mendes**, pedido de licenciamento de obras de alteração de um espaço coberto para a prática de jogos tradicionais, sito no Largo Dona Mariana, 14 – B, no lugar de Paio Mendes, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 01/20/2004). Presente **Informação Interna nº 6222** de 21/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a emissão da licença especial para a conclusão das obras pelo prazo de 1 mês enquadrado nas disposições do artº 88 do RJUE referida na notificação, uma vez que a obra se encontra em fase de acabamentos finais. ----

----- **Elvira Maria Cotrim Nunes de Carvalho**, pedido de licenciamento de obras de ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sitas na Rua Amadeu Garcês, nº 3238, no lugar de Dornes, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo n.º: 01/3/2017). Presente **Informação Interna nº 6225** de 21/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a emissão da licença especial para conclusão da obra pelo prazo de 6 meses, tendo em conta o enquadrado nas disposições do artº 88 do RJUE. -----

----- **Alfredo Fernandes Moço**, pedido de licenciamento de obras de legalização da construção de uma moradia e muro de vedação, sitas na Rua Joaquim Vaz, 569, no lugar de São Jordão, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 08/46/2019). Presente **Informação Interna nº 6492** de 30/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. -

40	123
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

-----**Maria Augusta Cortes Celorico Drago**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma estufa e respetiva cobertura de apoio e legalização de obras de construção de uma piscina e tanque de rega, sitas na Rua Fernando de Carvalho Seixas, no lugar de Fonte Seca, da freguesia de Bêco (Processo n.º: 01/66/2017). Presente **Informação Interna n.º 6498** de 30/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a audiência prévia do interessado, nos termos do artº 121 e 122 do CPA para se pronunciar no prazo de 15 dias, sobre a proposta de intenção de declaração de caducidade do deferimento do licenciamento da operação urbanística.-----

-----**Zulmira da Conceição Cotrim Ferreira**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração com obras de ampliação, de um edifício destinado a moradia bifamiliar e legalização da construção de um muro de vedação, sitas na Rua de São Sebastião, nº 546, no lugar de Carril, da freguesia de Nossa Senhora do Pranto (Processo nº 08/581/2019). Presente **Informação Interna nº 6502** de 30/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração com obras de ampliação de um edifício destinado a moradia bifamiliar e legalização da construção de um muro de vedação, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

-----**Nuno Samuel da Conceição Antunes**, solicita a concessão da autorização de utilização, para uma moradia, sita na Rua do Cardal de Cima, 370, no lugar de Cardal, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 01/99/2012). Presente **Informação Interna nº 6427** de 27/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, aprovar a concessão da autorização de utilização para o edifício, destinado a habitação, de acordo com o que dispõe o nº 1 do artº 64º do RJUE e a notificação ao requerente, contendo a decisão, deve referir que a emissão do título de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

autorização de utilização, deve ser requerido no prazo de um ano da data da notificação, nos termos nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto e serem pagas as taxas constantes da nota de liquidação a anexar; que o prazo referido, pode ser prorrogado por uma só vez a requerimento fundamentado; que de acordo com o disposto no nº 4 do artº 22 do RMTNP, foi atribuído ao prédio o número de polícia nº 370 devendo este ser colocado de acordo com as normas do artigo 23º (a anexar); nos termos do nº 2 do artº 5º do Dec. Lei 68/04 deve entregar antes da realização de escritura que envolva a aquisição do prédio, para depósito nesta Câmara, a ficha técnica da habitação. Não efetuando o depósito da ficha técnica, incorre em processo de contraordenação face às disposições do referido Decreto-Lei. O requerente ser notificado, que está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico responsável pela direção da obra, para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. -----

----- **Dulce Sofia Rosa Nunes da Silva**, pedido de licenciamento de obras de construção de uma arrecadação/garagem e obras de legalização da alteração de uma moradia e legalização de um muro, sitas na Rua da Bairradinha, 88, no lugar de Bairradinha, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 08/136/2019). Presente **Informação Interna nº 6403** de 27/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de Agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamento, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 6 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa

40	124
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

----- **Américo Fernandes Antunes**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma moradia, sitas na Rua Principal de Areias, 425, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/819/2018). Presente **Informação Interna n.º 6290** de 23/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do n.º 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 104,56€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

reccionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Vítor Manuel Alves de Freitas**, pedido de licenciamento de obras de alteração de uma moradia, anexo e muro de vedação, sitas na Estrada de São Francisco, 1159, no lugar de Milheiros, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo n.º: 08/250/2019).

Presente **Informação Interna n.º 6295** de 23/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n.º 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n.º 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do n.º 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 12 meses de acordo com a calendarização. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - Está obrigado a afixar numa placa em material imperecível no exterior da edificação ou a gravar num dos seus elementos externos a identificação do técnico que assumir a direção da obra para o cumprimento do artigo 61º do RJUE. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE. -----

----- **Fernando António Rosa**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de um edifício habitacional e comercial, sitas na Rua Brigadeiro Lino Valente, 12, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 08/344/2019). Presente **Informação**

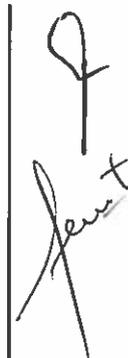
40	125
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

Interna nº 6285 de 22/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE, e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamento, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 93,1€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente atualização da autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -

----- **Cidalina Cotrim Martins**, pedido de licenciamento de obras de legalização da reconstrução de uma arrecadação agrícola, sitas na Rua João da Costa, no lugar de Cruz dos Canasteiros, da freguesia de Bêco (Processo nº 08/289/2019). Presente **Informação Interna nº 6616** de 04/07/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da reconstrução de uma arrecadação agrícola, uma vez que se encontra em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro. -----

----- **Alexandre da Conceição Alcobia Penim**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação e alteração de uma construção rural, destinada a cozinha para convívio e arrecadações, e legalização da construção de uma garagem e capoeiras, sitas na Rua da Boavista, 184, no lugar de Outeiros, da freguesia de Águas Belas (Processo n.º: 08/141/2019). Presente **Informação Interna nº 6558** de 03/09/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE e que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Deve ser anexa a nota de liquidação das taxas. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. -----

----- **Paulo Manuel Duarte Marques**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração e ampliação de uma morada unifamiliar, sita na Estrada Conceição Amor Duarte, 395, no lugar de Mourolinho, da freguesia de Igreja Nova do Sobral (Processo nº 08/514/2018). Presente **Informação Interna nº 6448** de 28/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação da legalização da alteração e ampliação da moradia, bem como da legalização do anexo, tendo em conta que concorda com a informação da Arq. Elsa nº 6305/2019, com exceção do seu ponto 6, tendo em conta o n.º 5 do art.º 102-A do RJUE, dado que a norma que passou a limitar a área dos anexos a 50 m2 apenas se aplica após a entrada em vigor da versão atual do RMUE, que foi publicada em 30/12/2015, quando o anexo em causa já estava construído. -----

----- **João Nunes da Silva**, pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, com a demolição de galinheiros, sitas na Rua Principal nº 64, no lugar de Almogadel, da freguesia de Chãos (Processo n.º: 08/235/2019). Presente **Informação Interna nº 6583** de 04/09/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26º conjugado com o artigo 23º do RJUE; que seja efetuada devolução do saldo de taxas a favor do requerente, na importância de 21,05€ aquando da emissão do alvará de licença de obras, e

40	126
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

que na notificação ao requerente seja considerado o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no nº 1 do artigo 76º do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras apresentando o requerimento e documentação correspondente conforme o modelo anexo (modelo 7A a anexar). - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do nº 2 do artº 76 do RJUE. - Nos termos do nº 1 do artº 58º do RJUE o prazo de execução das obras deve ser fixado em 1 mês de acordo com a calendarização. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 21,05€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - O início dos trabalhos, bem como da pessoa encarregada dos mesmos, deve ser comunicado à Câmara, cinco dias antes, nos termos do artº 80-A do RJUE. - A pessoa responsável está obrigada ao cumprimento exato dos projetos. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros. - Deve ser implementado o plano de segurança e saúde em obra. - Os resíduos da construção e demolição, devem ser rececionados e registados por operadores devidamente legalizados, devendo no final das obras, apresentar o registo conforme o modelo constante do anexo II do RMUE.-----

----- **Altamiro Pais da Cunha**, pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma casa de habitação e legalização das construções anexas, sitas na Rua Nossa Senhora da Luz, 598, no lugar de Vila Verde, da União de Freguesias de Areias e Pias (Processo nº 08/512/2019). Presente **Informação Interna nº 6648** de 05/09/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação do projeto de arquitetura, referente ao pedido de licenciamento de obras de legalização da ampliação de uma casa de habitação e legalização das construções anexas, encontra-se em condições para ser aprovado nos termos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 555/99, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro.-----

----- **Rui Manuel Godinho Alcobia**, pedido de licenciamento de obras de legalização da alteração de uma moradia unifamiliar, sita na Rua do Freixo, 111, no lugar de Chão da Serra, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 08/480/2019). Presente

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Informação Interna n° 6554 de 02/09/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação final do processo de licenciamento da operação urbanística, nos termos previstos no artigo 26° conjugado com o artigo 23° do RJUE; a devolução do saldo de taxas a favor do requerente, na importância de 52,03€ aquando da emissão do alvará de licença de obras; e que na notificação ao requerente seja considerando o seguinte: - A validade do ato é de um ano, pelo disposto nos termos no n° 1 do artigo 76° do RJUE conjugado com o Dec. Lei 120/2013 de 21 de agosto, período no qual deve solicitar a emissão do título da licença de obras de legalização constatando-se não haver quaisquer obras para e por executar. - Se não efetuar no prazo indicado o pedido de emissão do alvará de obras, poderá solicitar prorrogação desse prazo, por uma única vez com requerimento fundamentado, nos termos do n° 2 do art° 76 do RJUE. - Não é proposto na legalização, qualquer prazo para obras a efetuar. - Do valor das taxas resulta um saldo a favor do requerente de 52,03€ que será devolvido a quando da emissão do alvará de licença de obras. - Concluída a obra deve solicitar a correspondente autorização de utilização. - O título da licença das obras é emitido sob a reserva de direitos de terceiros.-----

Caducidade-----

----- **Isidro Ribeiro da Silva**, pedido de licenciamento de obras de construção de um muro de vedação, sitas no lugar de Horta das Cavadas, da freguesia de Ferreira do Zêzere (Processo n.º: 01/114/2016). Presente **Informação Interna n° 6495** de 30/08/2019 do Sgu da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à aprovação da audiência prévia do interessado, nos termos do artº 121º e 122º do CPA para se pronunciar no prazo de 15 dias, sobre a proposta de intenção de declaração de caducidade do deferimento do licenciamento da operação urbanística, com base no exposto e de acordo com as disposições legais.-----

Norma de Controlo Interno/Revisão-----

----- Presente **Informação Interna n° 6717** de 09/09/2019 da Chefe da Dasi, propõe a revisão da Norma de Controlo Interno, em vigor, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece na alínea j), do n.º 1 do artigo 35.º, que compete ao Presidente de Câmara submeter à aprovação da Câmara Municipal, a Norma de Controlo Interno.

40	127
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Anexo: Norma de Controlo Interno para aprovar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Norma de Controlo Interno para o Município de Ferreira do Zêzere, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e submetê-la à Assembleia Municipal, para conhecimento. -----

----- Relatório Semestral -----

----- **Sérgio M.S. Gomes – Revisor Oficial de Contas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10239 em 09/09/2019, envia o relatório semestral e o Parecer. Anexos: Relatório, Ofício Assembleia Municipal, Ofício Câmara Municipal, Índice, Capa e Parecer. Tomaram conhecimento. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi solicitado a **Adenda** na presente Ordem de Trabalhos, dos seguintes assuntos: -----

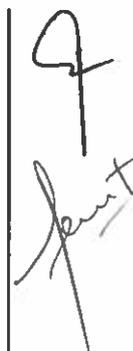
“**Pedido de Declaração - Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10272 em 10/09/2019, solicita declaração de interesse Patrimonial, Histórico, Cultural e Turístico, para o Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras de Águas Belas.” -----

“**Pedido de Apoio - Associação de Marinheiros de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10192 em 09/09/2019, solicita apoio para aquisição de Tatamis para a secção de judo, no âmbito da candidatura através da Federação Portuguesa de Judo. Anexos: Fatura, Recibo e Relatório com Despacho” -----

“**Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 3 - Presente Informação Interna nº 6766** de 11/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe que o prazo de execução da empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 3 – Requalificação do Espaço Público na Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias*”, seja prorrogado por 30 dias, sem direito a revisão de preços. “-----

“**Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 3 - Presente Informação Interna nº 6612** de 04/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe a aprovação de trabalhos complementares da empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 3 – Requalificação do Espaço Público da Rua Eng.º Lopo de Carvalhos e da sua Transversal a Rua das Camélias*”. Anexo: Relatório com Despacho” -----

“**Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 4 - Presente Informação Interna nº 6619** de 04/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe a aprovação de trabalhos complementares da empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote*” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

4 – *Requalificação do Espaço Público na Rua Alfredo Keil*". Anexos: Planta e Relatório com Despacho. -----

“**Gestão de Áreas Protegidas - Presente Informação Interna nº 6767** de 11/09/2019 da Chefe da Dasi, dá a conhecer o Decreto – Lei nº 116/2019 de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas. Relatório com Despacho” -----

“**Revisão do PDM - Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4909 em 10/05/2019, no âmbito da revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, e na sequência dos trabalhos de análise à proposta de Ordenamento efetuada, apresentam proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal, reformulada, decorrente das alterações solicitadas. Relatório com Despacho. Para ratificar.” -----

“**Transferência de Competências - Associação Nacional dos Municípios Portugueses**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 10165 em 06/09/2019, solicitam a apreciação da versão alterada do Decreto-Lei nº 20/2019, de 30 de janeiro, em consequência da cessação da vigência produzida pela Resolução da Assembleia da República Nº 138/2019 (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos). Relatório com Despacho -----

“**Descentralização e transferência de recursos dos municípios para as freguesias Direção – Geral das Autarquias Locais**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 10297 em 10/09/2019, envia informação sobre o Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril: Descentralização e transferência de recursos dos municípios para as freguesias. Anexo: Relatório com Despacho” -----

“**Freguesia de Águas Belas**, requerimento registado nos serviços sob o nº 8839 em 31/07/2019, pedido de viabilidade de reconstrução e ampliação de uma construção rural para Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras. Presente informação Técnica nº 6765 de 11/09/019, do SGU da Duoma e relatório com Despacho” -----

----- A adenda *foi aceite* por unanimidade -----

----- **Pedido de Declaração** -----

----- **Junta de Freguesia de Águas Belas**, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 10272 em 10/09/2019, solicita declaração de interesse Patrimonial, Histórico, Cultural e Turístico, para o Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras

40	128
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

de Águas Belas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, considerar de interesse Patrimonial, Histórico, Cultural e Turístico para as obras do Espaço Muscológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras de Águas Belas. -----

Pedido de Apoio-----

----- **Associação de Marinheiros de Ferreira do Zêzere**, correio eletrónico registado nos serviços sob o n.º 10192 em 09/09/2019, solicita apoio para aquisição de Tatamis para a secção de judo, no âmbito da candidatura através da Federação Portuguesa de Judo. Anexos: Fatura, Recibo e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar uma transferência corrente até 8.500,00 € (Oito mil quinhentos euros) à Associação de Marinheiros de Ferreira do Zêzere para aquisição de Tatamis, mediante apresentação de documentos de despesa, de acordo com a alínea u), do n.º 1.º do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação. -----

Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 3-----

----- Presente **Informação Interna nº 6766** de 11/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe que o prazo de execução da empreitada de "*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 3, - Requalificação do Espaço Público na Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias*", seja prorrogado por 30 dias, sem direito a revisão de preços. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar a prorrogação de prazo por 30 dias, sem direito a revisão de preços. -----

----- Presente **Informação Interna nº 6612** de 04/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe a aprovação de trabalhos complementares da empreitada de "*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 3 - Requalificação do Espaço Público da Rua Eng.º Lopo de Carvalhos e da Sua Transversal a Rua das Camélias*". Anexo: Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar os preços unitários dos trabalhos de espécie diversa da do contrato, constantes na reclamação de erros e omissões e nas propostas apresentadas pelo empreiteiro; aprovar que a realização dos trabalhos constantes nas propostas de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no valor de 12.647,49€, bem como de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, no valor de 30.395,81€, cujo valor total importa em 43.043,30€; aprovar a supressão de trabalhos a menos no valor de 16.063,49€;

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

e aprovar que o prazo para a realização dos trabalhos constantes nas listas de trabalhos complementares seja de 15 dias. -----

----- Empreitada REPFZ - 1ª Fase - Lote 4 -----

----- Presente **Informação Interna nº 6619** de 04/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe a aprovação de trabalhos complementares da empreitada de "*Requalificação do Espaço Público em Ferreira do Zêzere - 1ª Fase*" - Lote 4 - *Requalificação do Espaço Público na Rua Alfredo Keil*". Anexos: Planta e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, aprovar o projeto de Infraestruturas de Telecomunicações e Elétricas da Câmara Municipal; aprovar os preços unitários dos trabalhos de espécie diversa da do contrato, constantes na proposta apresentada pelo empreiteiro; aprovar a realização dos trabalhos constantes nas propostas de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias imprevisíveis, no valor de 9.735,70€; aprovar que a realização dos trabalhos constantes na lista de trabalhos complementares seja de 10 dias. -----

----- Gestão de Áreas Protegidas -----

----- Presente **Informação Interna nº 6767** de 11/09/2019 da Chefe da Dasi, dá a conhecer o Decreto – Lei nº 116/2019 de 21 de agosto, que define o modelo de cogestão das áreas protegidas. Relatório com Despacho. Tomaram conhecimento. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, não aceitar exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 116/2019 de 21 de agosto em 2019, deliberando ainda remeter o presente assunto para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do presente Decreto-Lei. Deliberaram ainda, por maioria, com as abstenções dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, não aceitar exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 116/2019 de 21 de agosto em 2020, deliberando ainda remeter o presente assunto para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos do presente Decreto-Lei. -----

----- Revisão do PDM -----

----- Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 4909 em 10/05/2019, no âmbito da revisão do PDM de Ferreira do Zêzere, e na sequência dos trabalhos de análise à proposta de Ordenamento efetuada, apresentam proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal, reformulada,

40	129
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÉZERE

decorrente das alterações solicitadas. Relatório com Despacho. Para ratificar. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, ratificar o despacho do Sr. Presidente de enviar, para concertação nos termos do art. 87º de Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio, os elementos em anexo ao MGD 9960 para a CCCR_LVT e APA que emitiram pareceres favorável condicionado/desfavorável sobre a Proposta de Plano no que se refere à REN. -----

----- Transferência de Competências -----

----- Associação Nacional dos Municípios Portugueses, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 10165 em 06/09/2019, solicitam a apreciação da versão alterada do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, em consequência da cessação da vigência produzida pela Resolução da Assembleia da República Nº 138/2019 (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos). Relatório com Despacho. Tomaram conhecimento.-----

----- Descentralização e transferência de recursos dos municípios para as freguesias -----

----- Direção – Geral das Autarquias Locais, correio eletrónico registado nos serviços sob o nº 10297 em 10/09/2019, envia informação sobre o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril: Descentralização e transferência de recursos dos municípios para as freguesias. Anexo: Relatório com Despacho. Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proposto que, de acordo com o n.º 3, do artº 2 do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, delibere manter no âmbito de intervenção do município as competências a seguir elencadas, no ano de 2019, visto entender que as competências constantes no referido diploma legal, são indispensáveis para a gestão direta do município e que têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral do município: -----

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes; -----
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros; -----
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados; -----
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico; -----
- g) A utilização e ocupação da via pública; -----
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo; -----
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão; -----
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados; -----
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição; -----
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais; -----
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara de propor à Assembleia Municipal manter, na esfera do Município, em 2019, todas as competências elencadas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. Pelo Sr. Presidente da Câmara foi ainda proposto que a Câmara Municipal remetesse à Assembleia Municipal a mesma proposta apresentada, também para o ano de 2020, visto entender que as competências constantes no referido diploma legal, são indispensáveis para a gestão direta do município e que têm natureza estruturante para o município e para a execução de missões de interesse geral do município. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos vereadores Bruno Gomes e Dr. Orlando Patrício, aprovar a proposta do Sr. Presidente da Câmara de propor à Assembleia Municipal manter, na esfera do Município, em 2020, todas as competências elencadas no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----

-----Presente **Informação Interna n.º 6802** de 12/09/2019 do Chefe da Duoma, propõe que o prazo de execução da empreitada de “*Requalificação do Espaço Público em*”

40	130
Livro	Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Ferreira do Zêzere - 1ª Fase - Lote 3, – Requalificação do Espaço Público na Rua Eng.º Lopo de Carvalho e da sua Transversal, a Rua das Camélias”, seja prorrogado por 30 dias, sem direito a revisão de preços. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação do Chefe da DUOMA, deferir do pedido de prorrogação de prazo por 30 dias, sem direito a revisão de preços. -----

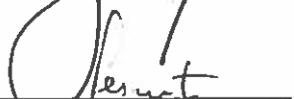
-----**Freguesia de Águas Belas**, requerimento registado nos serviços sob o nº 8839 em 31/07/2019, pedido de viabilidade de reconstrução e ampliação de uma construção rural para Espaço Museológico da Cerâmica e da Serração de Madeiras. Presente informação Técnica n.º 6765 de 11/09/019, do SGU da Duoma e Relatório com Despacho. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação técnica e despacho do Chefe da DUOMA, proceder à emissão de parecer favorável, nos termos do n.º 2 do artigo 7º do RJUE, dado que, estando em povoamento disperso, respeita o artigo 63º do Regulamento do PDM, por estar em causa um edifício destinado a uma função urbana que se pretende enquadrar num espaço eminentemente agrícola, com o qual são salvaguardados os valores paisagísticos e ambientais, não sendo posta em causa a prestação agrícola. -----

----- **Encerramento:** E pelo Sr. Presidente foi a reunião declarada encerrada, depois de lida e aprovada a minuta da ata que contém 428 folhas quando eram 16 horas.-----

O Presidente



A Secretaria



Vertical line on the left side of the page.

Vertical line on the right side of the page.